



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

DEFESA NACIONAL

I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL

Porto, 9 e 10 de fevereiro de 2017



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Quadro legal da Contratação Pública nos domínios da Defesa e da Segurança

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

- Diretiva n.º 2014/24/UE - contratos públicos (empreitadas, fornecimentos e serviços)
- Diretiva n.º 2014/23/UE - contratos de concessão
- Diretiva n.º 2014/25/UE- contratos celebrados pelas entidades que operam nos sectores água, energia, transportes e serviços postais (*'utilities'*)
- Diretiva n.º 2009/81/CE – contratos públicos nos domínios da defesa e segurança

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (*em revisão*)

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Princípios:

- Liberdade de circulação de mercadorias, a liberdade de estabelecimento e a livre prestação de serviços
- Princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, da concorrência e da transparência

Diretiva n.º 2009/81/CE – contratos públicos nos domínios da Defesa e Segurança – *Objetivos:*

- Constituição progressiva de um mercado europeu defesa
- Promoção e reforço da Base Industrial e Tecnológica de Defesa Europeia
- Coordenação e harmonização dos procedimentos de formação de contratos



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Diretiva n.º 2009/81/CE – contratos públicos nos domínios da Defesa e Segurança - *Objetivos:*

- Reduzir o uso extensivo de ‘exclusões’
- Reduzir as práticas discriminatórias em função da nacionalidade
- Promover a transparência e a competição aberta e justa
- Adotar uma regulamentação clara e reduzir a incerteza jurídica (quadro legal comum aplicável a procedimentos de formação de contratos acima de determinado valor)



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro

- Aplica-se aos contratos celebrados por qualquer entidade adjudicante (definição do CCP)
- Que tenham por objeto:
 - a) Fornecimento de equipamento militar ou sensível (incluindo quaisquer partes ou componentes);
 - b) Empreitadas de obras públicas, fornecimentos e serviços diretamente relacionados com o equipamento referido;
 - c) Empreitadas de obras públicas, fornecimentos e serviços para fins militares específicos ou obras e serviços sensíveis.
- E cujo valor estimado seja igual ou superior aos limiares comunitários:
 - a) Fornecimentos e serviços 418.000,00€
 - b) Empreitadas obras públicas 5.225.000,00€



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro

- Procedimentos-regra:
 - Procedimento de negociação com publicação de anúncio de concurso
 - Concurso limitado por prévia qualificação

✓ Publicitação: DR e JOUE



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro

- Procedimentos-exceção:
 - Diálogo concorrencial
 - Procedimento de negociação sem publicação de anúncio de concurso (“ajuste direto”)



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro

- Contratos “Excluídos”:
 - Contratos celebrados ao abrigo de regras processuais específicas de um **acordo internacional** ou disposições acordadas entre um ou mais EM e um ou mais países terceiros.
 - Contratos celebrados de acordo com os procedimentos específicos de uma **organização internacional** que proceda a aquisições em seu benefício ou por um Estado membro.



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro

- Contratos “Excluídos”:
 - Programa concertado de **I&D** entre, pelo menos, dois EM (desenvolvimento de um novo produto e fases subsequentes do ciclo de vida do produto).
 - Interesses essenciais de **segurança nacional** (art.º 346.º TFUE).



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro

- Contratos “Excluídos”:
 - Contratos **Governo-a-Governo** (‘G2G contracts’)

Contratos adjudicados entre dois Estados relativos a aquisição de equipamentos de defesa, serviços e empreitadas;

Oportunidade para o Estado vendedor escoar os equipamentos excedentários e para Estado comprador adquirir equipamentos a preços acessíveis.



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro

▪ Contratos **Governo-a-Governo** ('G2G contracts')

Comunicação da Comissão Europeia 2016/C 450/01(JOUE 2/12/2016) -
Orientações:

- ✓ Apenas podem ser partes os Estados – Governo central, local ou regional de um EM ou de um país terceiro (excluídos outros organismos de direito público ou empresas públicas);
- ✓ A exclusão abrange apenas o contrato celebrado entre os dois Governos (não abrange os contratos conexos celebrados p.e. entre o governo vendedor e um operador económico);
- ✓ Necessidade da entidade adjudicante (EM) fundamentar e documentar a opção pela exclusão (análise de mercado da qual resulte que a adjudicação através de um contrato G2G é a única ou a melhor opção para responder aos requisitos de contratação identificados pelo governo adquirente)



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro

Outros aspetos específicos:

- Concorrentes habilitados (licenciamento para as atividades de comércio e indústria defesa)
- Procedimentos podem ser classificados
- Segurança da informação e matérias classificadas
- Segurança do fornecimento
- Subcontratação



I DIÁLOGO ENTRE AS INDÚSTRIAS
DE DEFESA DE PORTUGAL E DO BRASIL
2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL



CRISTINA PINTO

Chefe da Divisão de Análise Jurídica e Contratual



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional

Divisão de Análise Jurídica e Contratual

Av. Ilha da Madeira

1400-204 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 21 302 73 40 FAX + 351 21 302 72 21

cristina.pinto@defesa.pt